



*Prefeitura do Município de Carapicuíba*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 4.217, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.012.**

“Dispõe sobre reajuste da tarifa no transporte coletivo urbano do Município de Carapicuíba”.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO que**, o último aumento de tarifa dos transportes coletivos no Município de Carapicuíba ocorreu através do Decreto n.º 4093, de 1º de dezembro novembro de 2.011;

**CONSIDERANDO que**, embora a aparente estabilidade econômica, na verdade houve significativo aumento dos insumos utilizados na operação dos transportes coletivos;

**CONSIDERANDO que**, a tarifa há de corresponder à justa remuneração do capital investido, para o fim de preservar o equilíbrio econômico e financeiro das empresas concessionárias prestadoras de transporte coletivo.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecida para vigorar a partir da zero hora do dia 02 de dezembro de 2.012, o valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para a tarifa dos serviços de transporte coletivo urbano no Município de Carapicuíba, exceto as linhas **211** - (Parque Jandaia – Estação Km 21), **213** - Cohab V – (Centro de Carapicuíba) e **215** – Vila Cretti (Centro de Carapicuíba) que deverá ser de R\$ 3,00 (três reais).



*Prefeitura do Município de Carapicuíba*  
*Estado de São Paulo*

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 28 de novembro de 2012.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**

**Prefeito Municipal**

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**

**Secretária de Assuntos**

**Jurídicos**